



ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Resolução n. 04/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que transfere para a Prefeitura Municipal de Palmital Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Palmital.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opino para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e ainda a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, mediante processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163, em unico turno de discussão e votação, nos termos do art. 129, do Regimento Interno.

Palmital, 05 de fevereiro de 2019.


Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico